



CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Prédio "ANTONIO JOSÉ PINTO"

CNPJ - 57.268.658/000-04

RESOLUÇÃO Nº 07/2017
de 05 de Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a distribuição de cestas natalinas aos servidores e estagiário (a) da Câmara Municipal de Anhembi e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica excepcional e expressamente autorizado o fornecimento de cestas natalinas aos servidores e estagiário (a) da Câmara Municipal de Anhembi.

Art. 2º As cestas de que trata o artigo 1º, serão fornecidas no presente exercício financeiro de 2.017, composta, cada uma, dos seguintes itens:

- 01 pacote de ameixa seca;
- 01 lata de atum ralado;
- 01 lata de azeite de oliva;
- 01 vidro de azeitonas verdes;
- 01 pacote de bala de goma;
- 01 pacote de bala toffe;
- 01 pacote de biscoito amanteigado;
- 01 pacote de biscoito aperitivo salgado;
- 01 pacote de biscoito champanhe;
- 01 caixa de bombons sortidos;
- 01 tablete de chocolate;
- 01 caixa de panetone com gotas de chocolate;
- 01 lata de creme de leite;
- 01 pacote de farofa pronta;
- 01 pacote de frutas cristalizadas;
- 01 unidade de geleia;
- 01 pacote de granola;
- 01 lata de leite condensado;
- 01 pacote de lentilha;
- 01 pacote de macarrão;
- 01 unidade de maionese;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Prédio "ANTONIO JOSÉ PINTO"

CNPJ – 57.268.658/000-04

- 01 pacote de nozes com casca;
- 01 vidro de palmito;
- 02 caixas de panetone;
- 01 pacote de pão de mel;
- 01 unidade de patê de presunto;
- 01 lata de pêssego em calda;
- 01 caixa de pó para manjar;
- 01 unidade de queijo provolone;
- 01 tablete de torrone;
- 01 pacote de uva passa;
- 01 caixa de suco;
- 01 pacote de coco ralado;
- 01 lata de leite de coco;
- 01 unidade de goiabada;
- 01 unidade de molho de tomate;
- 01 vidro de abacaxi em caldas;

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anhembi, 05 de Dezembro 2.017.

Marco Antonio de Oliveira
Presidente

*Publicado na Secretaria da Câmara
Municipal de Anhembi, na data supra.*